



**EDITAL Nº 3/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR(A)
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS EAD UFPE.**

RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS.

Alexandro Correia Almeida
Angélica Maria Silva
Bartolomeu Vieira de Melo
Beatriz Brandão Rodrigues Medrado
Carlos André Oliveira Marques da Silva
Cleudson Romualdo da Silva
Clóvis eduardo Bezerra de Lima
Dalva Maria da Silva
Danilo Moreira dos Santos
Danilo Rafael da Silva Mergulhão
Debora Maria dos Santos
Diwlay Cardoso Maia
Edson Menezes Valença
Electra Moura de Melo
Florisvaldo Cunha Cavalcante Junior
George Falcão Souto
Glaucia Naiany de Lima
Grasielle Fernanda Freire Cabral
Janire Maria de Mello
João Alex Pessôa de Matos Mendes
Joás Tomaz de Aquino
José Lenilson Ferreira De Melo
José Paulo da Silva Lima
José Rinaldo Domingos de Melo
José Walter Lisboa Cavalcanti
Júlio Brunno Coutinho
Julio Cesar de Moraes Ribeiro
Luciano Ferreira de Sousa
Marcos Gomes de Lima
Maria José da Silva
Maria Lucia Rodrigues
Maria Nilza Evangelista Freire Neta
Maria Zilma Martins Felix
Martha Lorena de Brito Assunção
Mateus Ericles Barbosa Evaristo
Renato Hayashi Correia de Oliveira
Sidney Oliveira Santos Silva Filho



RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS APÓS RECURSOS

Alana Maria Ribeiro Silva	Não cumprimento do item 6.6 e. Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Alcides Carneiro de Moraes	Não cumprimento do item 6.6 e.
Andréa Lira de Santana	Não cumprimento do item 6.6 e; Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Andréa Pereira da Silva	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Aslan Paulo Magalhães Alves	Não cumprimento do item 6.6 e.
Camyla Hemanuelle Carvalho Silva	Não cumprimento do item 6.6 e; Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Carla Cristina Brito Rosário	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.; Não cumprimento do item 6.6 a.
Carla Patrícia da Silva	Não cumprimento do item 6.6 e.
Carlos José de Melo	Não cumprimento do item 6.6 a.
César Carlos Alves Luz	Não cumprimento do item 6.6 d.
Cora Cristina Ramos Accioly de Barros	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Dayvson Ricardo Rufino da Silva	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Debora Ribeiro Silva Amorim	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Dêbson José da Silva	Não cumprimento do item 6.6 e.
Deyvison Alexsandro Alexandre de Lima	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Eduardo Carvalho Modesto	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Ellen Cristine Bandim Bezerra	Não cumprimento do item 6.6 e; Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Emanoel Silva de Amorim	Não cumprimento do item 6.6 e.
Geová Silvério de Paiva Júnior	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Glaucia Naiany de Lima	Não cumprimento do item 6.6 e.
Gustavo Henrique Costa Souza	Não cumprimento do item 6.6 h.
Helena Alves de Carvalho	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Herbeti Marcolino da Silva	Não cumprimento do item 6.6 d, e, h, i, j, l.
Ingridi Ribeiro Moreira	Não cumprimento do item 6.6 e.
Iranice Bezerra Vilar	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Ismael Gomes Gonçalves de Figueredo	Não cumprimento do item 6.6 i.
Janaina Vasconcelos Farias	Não cumprimento do item 6.6 e.
Jose Henrique da Silva Junior	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Júlia Carla Duarte Cavalcante	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Júlio João De Oliveira	Não cumprimento do item 6.6 e.
Jullyana Carneiro Santos de Lima	Não cumprimento do item 6.6 e.
Kalyna Fernanda Batista da Silva	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Karla Kesiany Barbosa da Silva	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Leyla Jamesson De Santana	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Lucas dos Santos Matos	Não cumprimento do item 6.6 j.



Lyndon Jhonson Soares dos Santos	Não cumprimento do item 6.6 e; Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Márcia Zanin Feliciani	Não cumprimento do item 6.6 e.
Marcos Eduardo de França	Não cumprimento do item 6.6 e.
Maria do Socorro da Conceição Moura Pessoa	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Michele Patricia da Silva Alves Araujo	Não cumprimento do item 6.6 e; Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Mirian Aparecida Vieira	Não cumprimento do item 6.6 e.
Nattan Ádler Tavares dos Santos	Não cumprimento do item 6.6 d.
Omar dos Santos Silva	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Patricia Araujo Silva Lordsleem Sobreira	Não cumprimento do item 6.6 e; Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Raquel Souza Ramos	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Riclaudio da Silva Lopes	Não cumprimento do item 6.6 h; Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Rita de Cássia de Vasconcelos Pedrosa	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Ronaldo Ferreira de Almeida	Não cumprimento do item 6.6 e.
Stefânia Morais Pinto dos Santos	Não cumprimento do item 6.6 h; Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Swane Larissa Couto Jorge	Não cumprimento do item 6.6 e.
Talita da Silva Andrade	Não cumprimento do item 6.6 e; Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.
Tito Eugenio Santo Souza	Não cumprimento do item 6.6 e.
Vanessa Maria Santiago da Silva	Não cumprimento de exigência do Quadro 1, item 6.

Documento assinado digitalmente



LUIZ CARLOS MARQUES DOS ANJOS
Data: 28/06/2023 07:41:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**EDITAL Nº 3/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR(A)
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS EAD UFPE.**

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE RECURSO DE
AUTORIA DE CARLOS JOSÉ DE MELO**

Prezado Senhor Carlos José de Melo, em resposta ao recurso interposto alegando que o próprio requerente não prestou informação correta no ato da inscrição acerca da leitura na íntegra do edital de seleção, a comissão examinadora informa que não pode receber nova informação após o período de inscrição.

Logo o parecer da comissão examinadora é **INDEFERIR** o pleito.

Recife, 27 de junho de 2023.



RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE RECURSO DE AUTORIA DE MARTHA LORENA DE BRITO ASSUNÇÃO

Prezado Senhora Martha Lorena de Brito Assunção, em resposta ao recurso interposto alegando que o próprio requerente comprovou adequadamente o que foi requerido no item '6.6 e' do edital de seleção, a comissão examinadora informa que reexaminou a documentação da candidata e que a documentação enviada comprova a experiência em magistério.

Logo o parecer da comissão examinadora é **DEFERIR** o pleito.

Recife, 27 de junho de 2023.



ead
UFPE



RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE RECURSO DE AUTORIA DE JOÃO ALEX PESSÔA DE MATOS MENDES

Prezado Senhor João Alex Pessôa de Matos Mendes, em resposta ao recurso interposto alegando que o próprio requerente comprovou adequadamente o que foi requerido no item '6.6 e' do edital de seleção, a comissão examinadora informa que reexaminou a documentação do candidato e que a documentação enviada comprova a experiência em magistério.

Logo o parecer da comissão examinadora é **DEFERIR** o pleito.

Recife, 27 de junho de 2023.



RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE RECURSO DE AUTORIA DE GUSTAVO HENRIQUE COSTA SOUZA

Prezado Senhor Gustavo Henrique Costa Souza, em resposta ao recurso interposto alegando que o próprio requerente, no ato da inscrição, postou arquivo corrompido, a comissão examinadora informa que não pode receber novos documentos após o período de inscrição.

Logo o parecer da comissão examinadora é **INDEFERIR** o pleito.

Recife, 27 de junho de 2023.



RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE RECURSO DE AUTORIA DE TITO EUGÊNIO SANTOS SOUZA

Prezado Senhor Tito Eugênio Santos Souza, em resposta ao recurso interposto alegando possuir experiência de 1 (um) ano em magistério, a comissão examinadora analisou novamente a documentação enviada e verificou que o candidato comprovou 1 (uma) disciplina de 60h/a em 2014.1, 1 (uma) disciplina de 30h/a em novembro de 2014, e 1 (uma) disciplina de 30h/a em 2015.2. É do entendimento da comissão examinadora que a documentação não é suficiente para comprovar a exigência do edital.

Logo o parecer da comissão examinadora é **INDEFERIR** o pleito.

Recife, 27 de junho de 2023.



RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE RECURSO DE AUTORIA DE SWANE LARISSA COUTO JORGE

Prezada Senhora Swane Larissa Couto Jorge, em resposta ao recurso interposto alegando possuir experiência de 1 (um) ano em magistério, a comissão examinadora analisou novamente a documentação enviada e verificou que a documentação anexada pela candidata (Carteira de Trabalho Digital e Declarações da Asces Unita) não comprovam 1 ano de magistério básico ou superior, conforme exige o edital de seleção.

Logo o parecer da comissão examinadora é **INDEFERIR** o pleito.

Recife, 27 de junho de 2023.



RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE RECURSO DE AUTORIA DE INGRIDI RIBEIRO MOREIRA

Prezada Senhora Ingridi Ribeiro Moreira, em resposta ao recurso interposto alegando possuir experiência de 1 (um) ano em magistério, a comissão examinadora analisou novamente a documentação enviada e verificou que a documentação anexada pela candidata comprova experiência com tutoria, que no entendimento da comissão examinadora é distinto de magistério básico ou superior.

Logo o parecer da comissão examinadora é **INDEFERIR** o pleito.

Recife, 27 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS MARQUES DOS ANJOS
Data: 28/06/2023 10:09:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Luiz Carlos Marques dos Anjos
Presidente da Comissão Examinadora